

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRPA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASEL, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, em **27/06/2023**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. A presente seleção tem por objeto a Contratação de prestação de serviço especializado de Backup e armazenamento de dados em nuvem, para um volume de dados de 2TB (terabytes), que permite a retenção de arquivos via sincronização de dados (envio de novos arquivos) ou envio de rotinas de backup a um bloco de storage (servidor de armazenamento), incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender as necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 006.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - Empresas que possuem em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - Estrangeiras que não funcionem no País;



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até as 17h00 do dia 03 de julho de 2023 para abertura do procedimento, para os endereços eletrônicos compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para ti.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à “Coleta de Preços nº 006/2023”.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- 4.1.1. Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a **Coleta de Preços nº 006/2023**;
- 4.1.2. A proposta da proponente deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência 006/2023, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.1.3. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos de produtos/serviços a serem entregues/executados, marcas/modelos de aparelhos/equipamentos a serem fornecidos e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.1.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos materiais, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de

DD



Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

- 4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.3. Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Será classificada em primeiro lugar a proponente que a proposta técnica que atender a todos os quesitos/necessidades previstas no Termo de Referência, bem como aquela que apresentar o menor preço;
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #0de385a02c41b8174b708a9a12f302f90974417d97023d00ef4735f972314e87
<https://valida.ae/953cefdd8640d72835074945c911078d35bef534b01ee0df5>



- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em Ofício Circular e será divulgado no sítio do HRP.
- 5.10. A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade de constituição da empresa e fiscal antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.1.1.1. Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.1.1.3. Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- 6.1.1.4. Licença Ambiental;
- 6.1.1.5. Dados bancários da empresa;
- 6.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.1.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento.
- 6.1.1.8. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1. Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.
- 6.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- 6.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;



6.1.2.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.2.7. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.3. Da Qualificação Técnica

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o material, objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.

7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- 9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- 9.1.8. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;
 - 9.2.3. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
 - 9.2.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante/ASELC;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico ou endereço eletrônico, endereçado ao e-mail compras.hrpa@asehc.org.br, c/c para ti.hrpa@asehc.org.br e contratos.hrpa@asehc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 006/2023”.
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS


- 11.1.** O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 11.2.** A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 11.3.** As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 11.4.** O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 11.5.** A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 11.6.** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 11.7.** Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, c/c para ti.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br
- 11.8.** São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;



- 11.9.** Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1snlKM_BmWK7NT12XjtSAX-z7zsUhsdGI?usp=sharing

Redenção – PA, 27 de junho de 2023.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Geral do HRP A
HRPA – ASELC/OSS



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABORATÓRIO E CEFEM</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

1.OBJETO

1.1.Contratação de prestação de serviço especializado de Backup e armazenamento de dados em nuvem, para um volume de dados de 2TB (terabytes), que permite a retenção de arquivos via sincronização de dados (envio de novos arquivos) ou envio de rotinas de backup a um bloco de storage (servidor de armazenamento), incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender as necessidades do Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.

2.JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE



- 2.1.**O Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A necessita realizar a contratação de serviço especializado de Backup e Armazenamento de dados em nuvem, que permita a retenção de arquivos via sincronização de dados (envio de novos arquivos) ou envio de rotinas de backup a um bloco de storage (servidor de armazenamento).
- 2.2.**Essa contratação será um complemento as rotinas de backups locais já existentes no Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, além de atender as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e da ONA.

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.**Conforme levantamento realizado pelo setor de Tecnologia da Informação do HRP.A, a solução de Backup em Nuvem (Cloud Backup), será necessário a disponibilização de espaço no mínimo **2TB (terabytes)**.
- 3.2.**O Backup em nuvem deverá ser realizado diariamente.
- 3.3.**Toda estrutura do ambiente de Backup em Nuvem deverá ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,95 % de disponibilidade.
- 3.4.**A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar, de forma proativa, todos os recursos disponibilizados para a CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 3.5.**A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar ou diminuir os recursos na infraestrutura de Backup em Nuvem da CONTRATADA, a fim de absorver as demandas já existentes, bem como às novas demandas.
- 3.6.**A solução deve garantir o atendimento à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual tem por objetivo a privacidade dos indivíduos, mediante a proteção e garantias dos seus dados pessoais, em documentos físicos ou digita

DD

RB

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABORATÓRIO E CENTROS</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HHPA.INST.TR.006	Versão: 001	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #0de385a02c41b8174b708a9a12f302f90974417d97023d00ef4735f972314e87
<https://valida.ae/953cefdd8640d72835074945c911078d35bef534b01ee0df5>

3.7. Os serviços de Backup em Nuvem a serem prestados deverão ser baseados em infraestrutura de Datacenter, que deverá manter compatibilidade com padrões internacionais e com os requisitos abaixo descritos, durante toda a vigência do contrato.

3.8. Toda a infraestrutura de Datacenter que irá hospedar os dados da CONTRATANTE deve estar sediada no **Brasil** e possuir capacidade de alta disponibilidade.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE ferramentas de monitoramento, em tempo real, dos serviços prestados, com às seguintes funcionalidades:

- 3.9.1. Painel de Monitoramento de execução e integridade de Backups;
- 3.9.2. Configuração de backups, agendamento, políticas, compressão, criptografia etc.
- 3.9.3. Painel de restore de backups anteriores em caso de falha ou necessidade;
- 3.9.4. Configuração de alertas por e-mail;
- 3.9.5. Solicitações de suporte técnico;
- 3.9.6. Gerenciamento de acesso de usuários com níveis de acesso;
- 3.9.7. Gerenciamento de logs e auditoria;
- 3.9.8. Gerar gráficos e relatórios diários, semanais, mensais e anuais de performance do sistema, com informações sobre memória, espaço em disco;

3.10. O Suporte da solução deverá observar os seguintes critérios e especificações:

3.10.1. Em apoio aos serviços descritos no presente objeto, os incidentes relacionados ao serviço e demais solicitações efetuadas deverão ser atendidas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do incidente, sendo priorizados de acordo com o tempo de resposta e tempo de resolução, considerando-se mais prioritário o menor tempo acordado.

3.10.1.1. **O tempo de solução** é o tempo entre a abertura do incidente e o início dos trabalhos, ou seja, do diagnóstico do problema até a identificação das atividades para se restabelecer a condição de normalidade.

3.10.2. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início, a contar da hora do efetivo atendimento e o sistema ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa abater do valor pactuado, da nota fiscal mensal o valor relativo aos dias que permaneceu sem funcionamento.



3.11. Treinamento: A contratante deverá disponibilizar treinamento completo da solução implantada, observando os seguintes critérios e especificações:

3.11.1. A Contratada deverá elaborar um plano de formação que se apresentará conjuntamente com o plano de implantação, após a assinatura do Contrato. O plano deverá ainda fazer referência a ações de continuidade de formação, com eventuais programas de reciclagem e atualização de conhecimentos.

3.11.2. A formação terá de ser administrada aos usuários do setor de Tecnologia da Informação, dos diferentes perfis, formação super-user e formação ao administrador do sistema.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

3.11.3.O plano de formação deve incluir ações para viabilização de capacitação permanente e continuada, considerando se o turnover das Unidades Hospitalares.

3.11.4.O período de TREINAMENTO deverá iniciar logo após a Instalação da solução, no mínimo 10 (dez) dias.

3.12. Segurança Da Informação

3.12.1.Todos os agentes participantes desta contratação, seja fabricante do software ou CONTRATADA respondem igualmente pelas questões de segurança da informação, eventuais vazamentos de informações confidenciais que dizem respeito a CONTRATANTE;

3.12.2.Todas as informações de banco de dados são confidenciais;

3.12.3.A CONTRATADA não tem autorização de acesso a qualquer informação da CONTRATANTE contida em banco de dados e/ou qualquer outra informação que propicie este acesso;

3.12.4.Toda e qualquer informação pessoal de profissionais, pacientes, fornecedores, prestadores de serviços são confidenciais. No caso de vazamentos de informações com estas características decorrentes de falhas de segurança comprovadamente existentes na plataforma e /ou seus componentes, os impactos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.13.Requisitos de Segurança:

3.13.1.A CONTRATADA obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de prestação de serviços a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude e/ou vazamento de informações que possam gerar impactos a CONTRATANTE;

3.13.2.A CONTRATADA deverá utilizar mecanismos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade e autenticidade, e em especial contra vazamento de informações durante o ciclo de vida dos dados, com acesso ao sistema com autenticação individual por usuário.

3.13.3.As informações que serão disponibilizadas para acesso externo são extremamente sigilosas. Eventuais “vazamentos de informação” podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou imagem do CONTRATANTE.

3.13.4.A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse destas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI;

4.REQUISITOS NECESSÁRIOS



4.1.Prazos De Execução

4.1.1.O prazo de entrega, instalação, treinamento, testes de funcionamento e treinamento de uso não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

4.1.2.Os prazos de suporte devem ser cumpridos conforme o item **3.10** do referido Termo.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	

4.2.Exigência Mínima Da Equipe Técnica Para A Execução Contratual

4.2.1.As exigências mínimas de pessoal técnico, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da Contratação, são:

4.2.1.1.01 (um) Analista de Sistemas de Informática.

4.2.1.2.01 (um) Especialista em Redes e Segurança da informação.

4.2.2.As exigências mínimas deverão ser comprovadas no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

4.3.Local da Instalação

4.3.1.A instalação deverá ser realizada no Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735.


5.DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5.1.São Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.Manter em pleno funcionamento a solução e demais itens, objeto do presente termo de referência, com no mínimo de downtime (99,95% do tempo);
- 5.1.2.Adotar todas as medidas necessárias para manter esses dados e informações em segurança.
- 5.1.3.Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais paralisações do sistema;
- 5.1.4.Comunicar o CONTRATANTE sobre manutenções que coloquem o serviço temporariamente indisponível;
- 5.1.5.Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- 5.1.6.Comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- 5.1.7.Respeitar o sigilo sobre as informações fornecidas pelo CONTRATANTE, tanto para o cadastramento de seus usuários que utilizarão o software, salvo aquelas informações que o CONTRATANTE escolher tornar públicas;
- 5.1.8.Não violar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros;
- 5.1.9.Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados no Hospital;
- 5.1.10.Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato.
- 5.1.11.Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	



CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

- 5.1.12. Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.
- 5.1.13. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 5.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.15. Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos do Hospital;
- 5.1.16. Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;
- 5.1.17. Manter sob sua guarda, pelo período de 05 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados.
- 5.1.18. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços;
- 5.1.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.1.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 5.1.22. A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato;

DD

RB

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #0de385a02c41b8174b708a9a12f302f90974417d97023d00ef4735f972314e87
<https://valida.ae/953cefd8640d72835974945c911078d35bef534b01ee0df5>

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABOR E CEFEREM</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

- 5.1.23. Disponer de todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços;
- 5.1.24. Disponer de toda a mão de obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;
- 5.1.25. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 5.1.26. Quando solicitado, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com os serviços mencionados no objeto deste contrato.
- 5.1.27. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 5.1.28. Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.
- 5.1.29. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;
- 5.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2. É vedado à contratada:



- 5.2.1. Divulgar os cadastros e arquivos referentes aos profissionais e aos usuários do Hospital que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- 5.2.2. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- 5.2.3. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

5.3. São Obrigações da ASELC/HRPA:

- 5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 5.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

DD

RB

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABORATÓRIO E CEFEM</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM			
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	Página 7 de 13	

- 5.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional especialmente designado, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento;
- 5.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos junto à CONTRATADA;
- 5.3.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- 5.3.8. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessários.

5.4. São direitos da ASELC/HRPA:

- 5.4.1. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- 5.4.2. Impor sanções, multas e glosas à CONTRATADA por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

- 6.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis.

6.2. Subcontratação

- 6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Visita Técnica



- 6.3.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

6.4. Qualificação Técnica

- 6.4.1. A Proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto da cotação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do produto/serviço em questão.

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

6.5. Da Garantia Contratual


- 6.5.1. A garantia de funcionamento de toda a solução ofertada deverá ser na modalidade 24x7x365, todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, com suporte e manutenção para toda a solução, com garantia total durante a vigência do contrato de serviço;
- 6.5.2. O prazo de garantia global da solução ofertada se estenderá por toda a vigência do contrato a partir da emissão do aceite técnico definitivo da solução.
- 6.5.3. Havendo renovação, o prazo de garantia global da solução e demais itens contratuais deverão ser prorrogados por igual período; À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus de manutenção e assistência técnica durante o período de contrato, inclusive do transporte necessário;
- 6.5.4. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a solução, *softwares*, componentes, suporte, insumos, updates, upgrades e atualizações de softwares e versões que forem lançadas na evolução do produto, durante o prazo de vigência do contrato. Havendo lançamento de novo produto, com diferente nome comercial, mas com o mesmo fim de uso, este deve ser automaticamente oferecido em substituição ao produto em produção, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- 6.5.5. Todos os serviços em garantia deverão ser prestados por técnicos com comprovação de competência, quando esta for solicitada pelo Hospital;
- 6.5.6. Caberá a CONTRATADA identificar os componentes responsáveis pelo mau funcionamento do produto que apresentar falha ou defeito e providenciar a sua recuperação total e retorno operacional;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
- 7.2.1. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- 7.2.2. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

DD

RB

	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	


- 7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- 7.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 7.2.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 7.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.3. Serão aplicados à contratada Indicadores de Nível de Serviço que meçam:**
- 7.3.1. Disponibilidade do sistema que deverá ser de no mínimo 99,95% de funcionamento;
- 7.3.2. Tempo de atendimento após abertura do chamado;
- 7.3.3. As metas, pesos e métricas de cada indicador serão definidos pelo Fiscal do contrato e a CONTRATADA em até 30 dias, contados do início dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Será efetuado o pagamento mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.2.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 8.5.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Proponente.
- 8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DD

RB

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABORATÓRIO E CENTROS</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

8.8.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1.Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de solução de tecnologia da informação e de comunicação, para atendimento da necessidade da Unidade Hospitalar do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

9.1.2.Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente ou qualitativamente.

9.1.3.Será utilizado o critério de julgamento da proposta o de **Menor Preço Global**.

9.2.Da Proposta

9.2.1.A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;



9.2.2.Deverá conter a descrição do objeto e solução, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

9.2.3.Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

9.2.4.Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

DD

RB

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABORATÓRIO E CEFEM</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	

9.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a entrega, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

9.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

9.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

9.2.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.2.9. A proposta final será encaminhada para o e-mail compras.hrpa@aselc.org.br, ti.hrpa@aselc.org.br e contratos.hrpa@aselc.org.br atendendo todos os requisitos.

9.2.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global** entre as propostas participantes.

9.2.11. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.

9.2.12. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1.1. Para o presente processo de Coleta de Preços, a estimativa de custo para os referidos itens é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** por mês para licença de uso do software de gerenciamento, estando incluso os custos de implantação e treinamento;

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESPA.



12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

DD

RB

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABOR E CUIDADOS</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM			
	Código: HSPA.INST.TR.006	Versão: 001	Página 12 de 13	

- 12.1.2. Suspensão do direito de contratar com a ASELC pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou até que seja promovida sua reabilitação perante o setor que aplicou a penalidade;
- 12.1.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, garantido seu direito de defesa e o devido processo legal.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 13.1. Considerando o caráter dos serviços ora contratados, o prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 06/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período por meio do respectivo termo aditivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 14.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 14.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto

DD

RB

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE HOSPITAL, LABOR E CEFEREM</small>	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	CONTRATAÇÃO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM NUVEM		
	Código: HRP.A.INST.TR.006	Versão: 001	


contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção-PA, 27 de junho de 2023.


ROHAN CARLOS FERREIRA BERNARTT
 Coordenador
 Setor de Tecnologia da Informação
 HRP/ASELC-OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
 Diretora Geral do HRP
 HRP – ASELCOSS

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #0de385a02c41b8174b708a9a12f302f90974417d97023d00ef4735f972314e87
<https://valida.ae/953cefd8640d72835074945c911078d35bef534b01ee0df5>

Página de assinaturas








Rohan Bernartt
000.072.172-77
Signatário



Dagmar Dutra
686.906.146-72
Signatário

HISTÓRICO

- 27 jun 2023**
15:45:23  **Ana Carolina Costa De Almeida** criou este documento. (Empresa: ASELCO, CNPJ: 09.055.340/0002-75, E-mail: contratos.hrpa@asenc.org.br)
- 28 jun 2023**
18:20:14  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@asenc.org.br, CPF: 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 2.83.33.167 localizado em Porto - Porto - Portugal
- 28 jun 2023**
18:20:22  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (E-mail: dagmardutra.hrpa@asenc.org.br, CPF: 686.906.146-72) assinou este documento por meio do IP 2.83.33.167 localizado em Porto - Porto - Portugal
- 27 jun 2023**
15:46:42  **Rohan Carlos Ferreira Bernartt** (E-mail: ti.hrpa@asenc.org.br, CPF: 000.072.172-77) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 27 jun 2023**
15:46:46  **Rohan Carlos Ferreira Bernartt** (E-mail: ti.hrpa@asenc.org.br, CPF: 000.072.172-77) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil

